



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 24/05/2017 SEÇÃO I PÁG. 36

RESOLUÇÃO SMA Nº 37, DE 23 DE MAIO DE 2017

Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços do Parque da Juventude, administrado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para a exploração de atividades de comércio de alimentos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços do Parque da Juventude, administrado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para a exploração de atividades de comércio de alimentos, será remunerada pelo preço público mínimo mensal de:

I - 186 (cento e oitenta e seis) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para o restaurante;

II - 86 (oitenta e seis) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para a lanchonete.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizado ou do permissionário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo SMA nº 5.040/2016)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente